



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 515, Centro – Fone: (63) 99942 8362 – E-mail: administracao@saosebastiaodotocantins.to.gov.br

Lei nº 335/2025.

De 22 de abril de 2025

Proíbe a circulação de animais abandonados na zona urbana e vias de acesso do Município de São Sebastião do Tocantins e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a circulação de animais abandonados na zona urbana e vias de acesso do Município de São Sebastião do Tocantins.

Art. 2º Os animais abandonados encontrados nas vias públicas deverão ser recolhidos e mantidos em área específica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de agricultura ou órgão competente.

§ 1º O prazo para a retirada dos animais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recolhimento.

§ 2º Caso o proprietário não compareça para a retirada do animal dentro do prazo estipulado, o animal poderá ser encaminhado para adoção ou, se necessário, para eutanásia, respeitando a legislação vigente.

Art. 3º O não cumprimento das disposições desta lei resultará em multa a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 2025

Lucilene Irineu Moraes de Sousa
Lucilene Irineu Moraes de Sousa

Prefeita Municipal

Lucilene Irineu Moraes de Sousa
Prefeita Municipal
CPF 966.682.451-55